

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para contratação tem Contratação de empresa especializada para execução de serviços de roçada, poda e limpeza das faixas laterais das Rodovias ERS-587 e ERS-323, de forma manual e mecanizada com roçadeira hidráulica articulada acoplada em trator, nos trechos compreendidos entre os municípios de Rodeio Bonito, Cristal do Sul, Seberi, Pinhal e Jaboticaba, conforme autorização do DAER ao CIMAUI, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução n.º 0018/2023 do CIMAUI.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAUI.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário por Km	Preço Total em R\$
01	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, poda e limpeza das faixas laterais das Rodovias ERS-587 e ERS-323, a ser realizado tanto manualmente e com roçadeira hidráulica articulada, acoplada em trator, conforme autorização do DAER (Ofício nº 098/2025/DAER-DG – PROA Nº25/0435-0014940-2) ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI. Os serviços compreendem a remoção de matos, galhos e demais vegetações que comprometam a visibilidade, trafegabilidade e segurança dos usuários das vias, contemplando os trechos da ERS-587 entre os municípios de Rodeio Bonito, Cristal do Sul e Seberi, bem como da ERS-323 entre os municípios de Rodeio Bonito, Pinhal e Jaboticaba. A extensão estimada para execução dos serviços é de aproximadamente 35 (trinta e cinco) quilômetros, desconsiderando os perímetros urbanos das cidades abrangidas pelos trajetos. A contratação será realizada por quilômetro executado, sendo de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, mão de obra, veículos, combustíveis e sinalização de trânsito necessários para execução dos serviços, bem como a adoção de todas as medidas de segurança durante a realização das atividades. Os serviços deverão compreender a roçada, limpeza e poda da vegetação existente às margens da pista, na média de 2 (dois) metros para o interior de cada lateral do asfalto. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante relatório técnico de medição realizado pelo engenheiro responsável designado pelo CIMAUI.		

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **14 de maio de 2026 e encerra em 19 de maio de 2026.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@cimau.com.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Rodeio Bonito RS, 14 de maio de 2026.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente CIMA



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS